



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI	Nº 5324	Publicação Diária	Quarta-feira, 16 de outubro de 2024
----------	---------	-------------------	-------------------------------------

EXTRA

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

MUNICIPIO DE
LONDRINA:75
771477000170

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
LONDRINA:75771477000
170
Dados: 2024.10.16
18:57:48 -03'00'

DECRETO Nº 1317 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 4.945.626,57 (quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Fundo Municipal de Saneamento Básico e desenvolvimento Sustentável - FMSBDS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21030.17.512.0004.1.015	3.3.90.40	8090	4.945.626,57
TOTAL			4.945.626,57

Art. 2º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.945.626,57 (quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	460	8090	Novembro	0,00	4.945.626,57	4.945.626,57
Total				0,00	4.945.626,57	4.945.626,57

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de outubro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1325 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Regulamenta a aposentadoria especial para servidor com deficiência, nos termos do Art. 30 da Lei nº 11.348, de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.005.167847/2024-37 e 43.002260/2024-07, e

Considerando a possibilidade de aposentadoria de servidor com deficiência por regra especial, inserida na Lei nº 11.348, de 2011, por meio da Lei nº 13.193, de 2020;

Considerando as instruções dadas pela Portaria MTP nº 1.467, de 2022, em seu Anexo V, fundamentada no Art. 22 da EC 103, de 2019, e na Lei Complementar nº 142, de 2013;

DECRETA:

Art. 1º A aposentadoria especial a servidor com deficiência será concedida após cumpridos os seguintes requisitos:

- 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
- tempo de contribuição correspondente ao grau de deficiência, conforme abaixo especificado:
 - 25 (vinte e cinco) anos, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
 - 29 (vinte e nove) anos, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
 - 33 (trinta e três) anos, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou